

Inventário e Partilha - Invente.: Napoleão Moreira de Castilho Junior - A. da Her.: Eliam Moreira Castilho - Defiro o pedido de fl. 31. Aguarde-se em cartório.

ADV: MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 17605/SC), MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 7919/PR), ALLISSON ACIOLI SOARES (OAB 28138/SC)

Processo 0305616-95.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário - Seguro - Autor: Marina dos Santos Prado - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Considerando que as partes transigiram em relação aos direitos litigiosos objeto da presente, e estando satisfeitos todos os pressupostos legais inerentes à espécie, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação ajustada (fls. 25/26). Por consequência, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. Custas pela ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: ANDRE LUIS SIMAS (OAB 28580/SC)

Processo 0305765-91.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde - Autor: Nilto Nildo Atanzio - Autor: Nilto Nildo Atanzio - Autor: Nilto Nildo Atanzio - Réu: Bradesco Saude S/A - Réu: Bradesco Saude S/A - Réu: Bradesco Saude S/A - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos da página 50 a 200, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: DANILO VILLA SANCHES (OAB 3255/SC)

Processo 0305939-03.2015.8.24.0038 - Consignação em Pagamento - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: Rosenilda dos Santos - Requerente: Rosenilda dos Santos - Requerente: Rosenilda dos Santos - Requerido: Imobiliária Zattar Ltda - Requerido: Imobiliária Zattar Ltda - Requerido: Imobiliária Zattar Ltda - Fica intimado o requerente para impugnar a Contestação e documentos retro, no prazo de 10 dias.

ADV: BARBARA HINSCHING (OAB 28417/SC), ANDRE LUIS SIMAS (OAB 28580/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC)

Processo 0308704-44.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Autor: Teursday Fernanda da Silva - Autor: Teursday Fernanda da Silva - Autor: Teursday Fernanda da Silva - Réu: Oi S/A - Réu: Oi S/A - Réu: Oi S/A - Ficam intimadas as partes, para especificarem se existe mais prova a ser produzida, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra, no prazo de 5 (cinco) dias. .

ADV: TIAGO SANGIOGO (OAB 38379/SC)

Processo 0310203-63.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário - Seguro - Autor: Camila Silva Silveira - Autor: Camila Silva Silveira - Réu: Mapfre Seguradora S/A - Réu: Mapfre Seguradora S/A - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de págs. 35/74, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: ANDRESSA TATIANA ALVES (OAB 37641/SC)

Processo 0313291-12.2015.8.24.0038 - Procedimento Sumário - Seguro - Autor: Luiz Pacheco - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Com fundamento no art. 5º da Lei 1.060/50, verifico que a natureza da ação, o valor da causa e a situação do(s) autor(es) apresentada nos autos não constituem elementos suficientes para deferir-lhe(s), de plano, o benefício da justiça gratuita. Assim, intime(m)-se o(s) autor(es) requerente(s) da assistência judiciária gratuita para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar(em) aos autos os seguintes documentos: comprovante de renda, certidão de propriedade de bens imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca onde reside(m); certidão de propriedade de veículo automotor, expedida pelo órgão de trânsito com competência sobre o município onde reside(m); comprovante de rendimento do cônjuge/companheiro e, complementarmente, qualquer outro documento que sirva para demonstrar sua situação financeira atual. Ainda, deve(m) subscrever declaração de estar(em) ciente(s) de que a falsidade nessas informações

importará na cobrança das custas até o décuplo, além de sujeitar(em)-se à responsabilização criminal. Caso contrário, deverá(ão) recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).

ADV: ANDRESSA TATIANA ALVES (OAB 37641/SC)

Processo 0314087-03.2015.8.24.0038 - Procedimento Sumário - Seguro - Autor: João Carlos Holler - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Com fundamento no art. 5º da Lei 1.060/50, verifico que a natureza da ação, o valor da causa e a situação do(s) autor(es) apresentada nos autos não constituem elementos suficientes para deferir-lhe(s), de plano, o benefício da justiça gratuita. Assim, intime(m)-se o(s) autor(es) requerente(s) da assistência judiciária gratuita para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar(em) aos autos os seguintes documentos: comprovante de renda, certidão de propriedade de bens imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca onde reside(m); certidão de propriedade de veículo automotor, expedida pelo órgão de trânsito com competência sobre o município onde reside(m); comprovante de rendimento do cônjuge/companheiro e, complementarmente, qualquer outro documento que sirva para demonstrar sua situação financeira atual. Ainda, deve(m) subscrever declaração de estar(em) ciente(s) de que a falsidade nessas informações importará na cobrança das custas até o décuplo, além de sujeitar(em)-se à responsabilização criminal. Caso contrário, deverá(ão) recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).

ADV: PEDRO ELIAS NETO (OAB 4934/SC), VANILDO SELHORST DANIELSKI (OAB 39167/SC)

Processo 0318847-92.2015.8.24.0038 - Cautelar Inominada - Franquia - Requerente: P. C. e I. de B. L. - Requerente: M. G. da R. - Requerente: M. M. B. - Requerido: M. F. E. - Pelo exposto, declino a competência para o julgamento do presente feito em favor da 4.ª Vara Cível desta comarca, pois, na forma dos arts. 103, 105 e 106 do CPC, há conexão entre o presente feito e os autos n. 0318527-42.2015.8.24.0038.

ADV: BRUNA RIBEIRO DA SILVA (OAB 26815/SC)

Processo 0318035-50.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário - Seguro - Requerente: Luciano de Souza - Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Fica intimado o requerente para, em dez dias, dar cumprimento ao despacho de fls. 18.

5ª Vara Cível - Edital

ERRATA DE EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA

O MM. Juiz de Dr. Luís Felipe Canever da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, na forma da lei, FAZ SABER, aos que a presente Errata de Edital virem ou dela tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos da Falência do Grupo Busscar Ônibus S/A, processo de inventário de bens nº 038.13.016530-9, apensado ao processo de falência sob o nº 038.11.046851-9:

RELAÇÃO DOS BENS/ LOTE 32

Onde se Lê:

“Lote 32: Imóvel matrícula nº: 82.083, 82.084, 82.085, 82.086, 82.087, 82.088, 82.089, 82.090, 82.091 e 82.092. Descrição: Vagas de garagem nº 623 a 632 do Cond. Centro Empresarial Deville (total de 10 vagas). Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 300.314,50 (trezentos mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).”

Leia-se:

Lote 32.1: Imóvel matrícula nº: 82.083 - Vaga de garagem nº 623 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m², Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Lote 32.2: Imóvel matrícula nº: 82.084 - Vaga de garagem nº 624 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Lote32.3: Imóvel matrícula nº: 82.085 - Vaga de garagem nº 625 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.4: Imóvel matrícula nº: 82.086 - Vaga de garagem nº 626 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.5: Imóvel matrícula nº: 82.087 - Vaga de garagem nº 627 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.6: Imóvel matrícula nº: 82.088 - Vaga de garagem nº 628 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.7: Imóvel matrícula nº: 82.089 - Vaga de garagem nº 629 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.8: Imóvel matrícula nº: 82.090 - Vaga de garagem nº 630 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.9: Imóvel matrícula nº: 82.091 - Vaga de garagem nº 631 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 Lote32.10: Imóvel matrícula nº: 82.092 - Vaga de garagem nº 632 do Cond. Centro Empresarial Deville AT. 36,32m² Localização: R. Dona Francisca, nº 260, Centro - Joinville/SC. Valor da Avaliação: R\$ 30.031,45 (trinta mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se a presente Errata de Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Edna Edeani dos Santos digitei.
 Joinville, 01 de outubro de 2015.

6ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO VIVIANE ISABEL DANIEL SPECK DE SOUZA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GILMARA NASS STEFFEN

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0677/2015

ADV: JOSILENE FLORIANI DE OLIVEIRA (OAB 28538/SC), JOSÉ CARLOS PAES (OAB 28917/SC), MARIA SALETE HONORATO (OAB 11270/SC)

Processo 0008354-42.2009.8.24.0038 (038.09.008354-4) - Inventário - Inventário e Partilha - Invente.: A. da R. - Invente.: S. P. - Invente.: A. da R. - Invente.: M. P. I. - Invente.: R. I. - A. do Fato: L. A. P. - Fica intimada a parte inventariante para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do ofício de folhas 175/176.

ADV: MICHEL KURSANCEW (OAB 23021/SC)

Processo 0500673-90.2011.8.24.0038 (038.11.500673-4) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos - Autor: Carlos Moraes de Araujo Lemos Junior - Réu: Sacada Empreendimentos Imobiliários Ltda - De acordo com a Portaria n. 01/2013/JveCiv6, fica intimado o procurador do réu para, em dez dias, informar se concorda com a desistência manifestada, ciente de que o silêncio importará concordância.

ADV: ALICE MAÇOLLA BRAZAN (OAB 149968/SP)

Processo 0024956-69.2013.8.24.0038 (038.13.024956-1) - Procedimento

Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Autor: Ilenimar dos Santos - Réu: Lucca Gomes da Fonseca - Fica intimada a autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 65-131, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: JANAÍNA MARQUES DA SILVEIRA (OAB 26753/SC), MILITON SALMORIA (OAB 24700/SC)

Processo 0039389-78.2013.8.24.0038 (038.13.039389-1) - Procedimento Ordinário - Seguro - Autor: Hudson Gabriel Janning - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Ante o exposto: 1. DECLARO invertido o ônus da prova nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. 2. DEFIRO a produção da prova pericial, nos seguintes termos: 2.1 Nomeio como perito o Dr. Luís Fernando de Oliveira, o qual pode ser encontrado no seguinte endereço: Rua Vereador Guilherme Niebuhr, n. 101, Brusque/SC, CEP 88.350-110, telefone 47-3351-0665, e-mail drlfopericias@uol.com.br. 2.2 Arbitro os honorários periciais em R\$ 500,00. 2.3 Declaro que o valor dos honorários periciais será suportado por ambas as partes, na proporção de 50% para cada um e que a parcela do autor, beneficiário da justiça gratuita, será paga pelo Estado (art. 3º, V, da Lei n. 1.060/50). 3. Intimem-se as partes desta decisão e notifiquem-se-as para, em cinco dias, indicar assistente técnico e/ou apresentar quesitos, nos termos do artigo 421, § 1º, do Código de Processo Civil. 4. Apresentados os quesitos, intime-se o expert acima nomeado, com cópia dos autos, desta decisão e dos questionamentos formulados pelo juízo e pelas partes, para, em dez dias, dizer se aceita o encargo. Ainda, deverá o perito ser cientificado que, além de responder aos quesitos, deverá relatar suas próprias considerações visando ao esclarecimento da controvérsia apontada. 5. Não havendo manifestação do perito no prazo indicado acima (dez dias), presumir-se-á sua recusa, devendo os autos retornar conclusos para que seja nomeado outro profissional. 6. Intime-se a parte ré para, em quinze dias, adiantar metade da remuneração fixada, sendo que o valor remanescente será pago ao final, pelo Estado de Santa Catarina, acaso o autor, beneficiário da justiça gratuita, seja o vencido. De outro lado, acaso o réu seja vencido, deverá, ao final, pagar o valor restante dos honorários periciais. Não havendo o depósito adiantado, presumir-se-á que a parte ré desistiu da prova técnica. 7. Apresentado o laudo, intimem-se os litigantes para, querendo, em dez dias, se manifestar a respeito do mesmo e juntar os pareceres dos assistentes técnicos, cabendo-lhes, no mesmo prazo, formular pronunciamento quanto ao interesse efetivo na produção de prova oral (caso em que deverão apontar, de modo preciso, os pontos controvertidos que pretendem abordar), sobre o que deliberarei posteriormente. 8. São quesitos do juízo: 8.1 O autor tem alguma seqüela física ou mental proveniente do acidente de trânsito narrado na inicial? 8.2 O acidente causou seqüelas para o examinado que exigem maior esforço para realizar suas atividades, reduzem sua capacidade laborativa para a atividade que exercia ou o impedem de trabalhar? 8.3 Em caso positivo, estas seqüelas já estão consolidadas? 8.4 É possível a reabilitação do autor de modo que possa retomar o exercício da função que desempenhava anteriormente? 8.5 Houve debilidade de membro, sentido ou função? Em caso positivo, a debilidade é total ou parcial? Permanente ou temporária? Especificar o tipo e grau de debilidade. 8.6 Acaso o autor tenha alguma invalidez decorrente do acidente indicado na inicial, qual o seu grau, considerando a tabela contida no anexo da Lei n. 11.945/2009? 9. Cumpridas as providências acima, recusada a nomeação ou decorrido o seu prazo, voltem os autos conclusos. 10. Intimem-se. 11. Cumpra-se.

ADV: MILITON SALMORIA (OAB 24700/SC)

Processo 0039346-44.2013.8.24.0038 (038.13.039346-8) - Procedimento Ordinário - Seguro - Autor: Carlos de Oliveira - Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Conforme art. 2º, da Portaria N. 07/2015/JveCiv6, ficam intimadas as partes, por seus procuradores, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão, sem prejuízo do julgamento antecipado. Parágrafo Único. Deverá ficar registrado no ato de intimação que: a) na